

MPV - 435

00004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS						
data 02/07/2008	proposição					
autor p° do prontuário						
Deputada Luciana Genro – PSOL/RS						
1					5. Substitutivo global	
Página		Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea	
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO						
Revoga-se o artigo 6º da Medida Provisória 435/2008.						
Justificativa						
Nos últimos anos, o país tem atraído grande quantidade de capital estrangeiro através do estabelecimento das maiores taxas de juros do mundo e da isenção de Imposto de Renda sobre os ganhos dos estrangeiros na dívida interna. Estes dólares, trazidos pelos investidores estrangeiros, são comprados pelo Banco Central (BC),						
que os paga em reais, aumentando a base monetária em circulação na economia. Para evitar o aumento na base monetária (que, na visão do governo, geraria inflação), o BC entrega ao mercado títulos da dívida interna, recebendo em troca reais, reduzindo-se assim a base monetária. Nesta operação, chamada de "Mercado Aberto", o BC utiliza os títulos do Tesouro, que se encontram em poder do BC.						
Nos últimos anos, este processo tem causado um enorme prejuízo ao BC, uma vez que este termina por manter em seu patrimônio uma grande quantidade de dólares (que formam as reservas cambiais), que estão se desvalorizando fortemente. Em 2007, este prejuízo - que sempre é coberto pelo Tesouro Nacional - chegou a R\$ 47 bilhões, valor este maior do que todos os gastos com saúde ano passado.						
E quem se beneficia deste prejuízo gigantesco do BC? Os investidores e bancos, pois recebem do BC os juros decorrentes dos títulos da dívida interna, e ainda lucram com a valorização da moeda nacional, uma vez que estão com ativos em reais.						
O artigo 6º desta Medida Previsória permite uma maquiagem do balanço do BC, de modo que tais prejuízos gigantescos não apareçam. Por outro lado, o Tesouro continuará a emitir, sem limite algum, títulos para serem entregues ao BC, para cobrir seus prejuízos, que continuarão existindo, e beneficiando os investidores e bancos privados.						
Portanto, propomos a revogação deste artigo.						
			PARLAMENTAR			